



## EDITAL SECTI nº 001/2020 - ÁITY INCUBADORA

SELECIONAR EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA PARA INCUBAÇÃO NA ÁITY INCUBADORA DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA.

A **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** torna pública e convoca Empresas de Base Tecnológica para participar da seleção para instalação e processo de incubação de Empresas de Base Tecnológica do Parque Tecnológico da Bahia, doravante denominada de Áity Incubadora, segundo condições estabelecidas nas Leis nº. 9.433/2005 e 11.174/2008, neste Edital, no seu Glossário e respectivos anexos, cujos termos igualmente o integram.

#### 1. OBJETO

Selecionar empresas que desejam se instalar na Áity Incubadora de Empresas do Parque Tecnológico da Bahia para desenvolver projetos inovadores, com o objetivo de:

- a) Fomentar o espírito empreendedor e inovador por meio do incremento da produção e comercialização pioneira de novos produtos, processos e serviços de base tecnológica;
- b) Ampliar o grau de sucesso comercial de novos empreendimentos gerados no Estado da Bahia, que venham a se localizar na Áity Incubadora;
- c) Colaborar para o desenvolvimento econômico e social do Estado da Bahia, incentivando a aplicação do capital humano gerado pelas Universidades e renovando o perfil da economia baiana;
- d) Estimular a criação de novos negócios, produtos, processos e serviços decorrentes de ideias empreendedoras e inovadoras.

#### 2. INCUBAÇÃO: CARACTERÍSTICAS BUSCADAS

As propostas a serem submetidas a este Edital deverão ter como resultado final a incubação de micro e pequena empresa, de base tecnológica, podendo ser *spin off*, para desenvolvimento de empreendimentos inovadores, que atuem, preferencialmente, nas áreas de Biotecnologia e Saúde, Energia, Engenharia, Economia Criativa e Tecnologia da Informação e Comunicação e Mineração.

#### 3. SUPORTE OFERECIDO

Para viabilizar este processo, a Áity Incubadora oferecerá estrutura física, tecnológica e serviços de apoio, listados a seguir:

- a) Espaço físico máximo de 37m² por empresa incubada;
- b) Disponibilização de infraestrutura para o uso compartilhado, tais como limpeza das áreas comuns, sanitários, copa e sala de reuniões;
- c) Monitoramento das empresas nas cinco (5) dimensões de desenvolvimento de um negócio: empreendedorismo, tecnologia, capital, mercado e gestão.





- d) Orientação Empresarial assessoria na gestão das incubadas (nas cinco (5) dimensões de desenvolvimento de um negócio: empreendedorismo, tecnologia, capital, mercado e gestão).
- e) Apoio na formação de estratégias competitivas e crescimento das empresas;
- f) Apoio na identificação de potenciais parceiros e de alianças estratégicas de negócios no Brasil e no exterior;
- g) Orientação para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento e instituições de apoio;
- h) Orientação para apresentação de projetos a investidores;
- i) Orientação para registro de propriedade intelectual;
- j) Articulação visando a interação com as unidades de ensino e pesquisa das universidades, para acesso às informações científicas e serviços tecnológicos;
- k) Articulação para a identificação de pesquisadores que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços.

## 4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão submeter propostas a este Edital:

- a) Micro e pequenas empresas de Base Tecnológica (EBT) ou Startups, podendo ser *spin off*, que possuam CNPJ (com até 5 anos de existência, anteriores à data de assinatura do Termo de Permissão) e com faturamento anual inferior a R\$ 4,8 milhões, além de registro na Junta Comercial do Estado da Bahia;
- b) Micro e pequenas empresas de Base Tecnológica (EBT) ou Startups, podendo ser spin off, de todos os estados do Brasil ou estrangeiras, desde que no momento da assinatura do Termo de Permissão, em caso de aprovação, possuam CNPJ e registro de micro e pequena empresa na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**Nota 1:** Não poderão submeter propostas empresas que já se encontrem instaladas na Áity Incubadora ou que foram graduadas pela mesma incubadora.

## 5. PRAZO DE INCUBAÇÃO

A Permissão de Uso Remunerada das áreas da Incubadora (ANEXO II) será clausulada com prazo obedecendo aos ciclos de incubação mediante a assinatura de Termo.

O prazo total para incubação será 02 (dois) ciclos. Cada ciclo será de 12 (doze) meses.

Durante esse período, a incubadora realizará atividades de apoio e acompanhamento do estágio de evolução, bem como monitoramentos periódicos para avaliação de desempenho das empresas incubadas.





O desempenho das empresas incubadas será monitorado com base na Trilha de Maturidade de Incubação (ANEXO VII). As atividades receberão peso e pontuação, de forma que a cada final de ciclo as empresas sejam avaliadas.

A permanência da empresa na incubadora, durante a vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerada (ANEXO II) estará condicionada à avaliação de desempenho e participação nas atividades desenvolvidas para cumprimento da Trilha de Maturidade da Incubadora. Em caso de reprovação, a empresa incubada terá sua trilha interrompida e o Termo de Permissão de Uso Remunerada rescindido.

**Nota 2:** A Trilha de Maturidade de Incubação refere-se a uma série de atividades como mentorias, oficinas, palestras, eventos, entre outras, desenvolvidas pela Incubadora e Instituições Apoiadoras com a finalidade de qualificar, capacitar e graduar as empresas incubadas.

**Nota 3:** A qualquer tempo, o presente Termo de Permissão de Uso Remunerada (ANEXO II) poderá ser rescindido ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECTI, por motivo de interesse público ou exigência legal.

#### 6. PROCESSO SELETIVO PARA A ÁITY INCUBADORA

#### 6.1. Envio dos envelopes

A empresa interessada deverá entregar a proposta pessoalmente, devidamente protocolada ou remetida via postal (como Carta Registrada ou Sedex), obedecendo aos prazos previstos no Cronograma, constantes nos itens 6.3 (6.3.1. e 6.3.2) e 6.6, para o endereço a seguir:

Edital SECTI nº 001/2020

INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

SECTI / PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA

ÁITY INCUBADORA

Rua Mundo, nº 121, Parque Tecnológico da Bahia,
Edf. Tecnocentro - Trobogy, Salvador - BA - CEP 41.745-715
4º andar – Coordenação da Áity Incubadora de Empresas
Segunda a sexta de 09h às 12h e 14 às 17h

#### 6.2. Apresentação dos envelopes

A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, constando documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (envelope 1) e de HABILITAÇÃO (envelope 2), no local, data e horário definidos neste instrumento, constante no item 09.

Os referidos documentos deverão ser apresentados em formato A4, com exceção de desenhos, projetos, plantas ou outros documentos que não possam ser apresentados no formato descrito.





Além dos documentos físicos, os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados em formato digital (em CD, cartão de memória, DVD ou Pen Drive), sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE a garantia de que o conteúdo impresso do referido envelope conste na mídia digital entregue.

Nota 4: A mídia digital deve constar no envelope 1 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

Os envelopes de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e **HABILITAÇÃO** deverão ser identificados da seguinte forma:

## Envelope 1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De: (nome do proponente)

CNPJ:

Para: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)

EDITAL nº. 001/2020 - ÁITY INCUBADORA

### Envelope 2 - HABILITAÇÃO

De: (nome do proponente)

CNPJ:

Para: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)

EDITAL nº. 001/2020 - ÁITY INCUBADORA.

#### 6.3. Conteúdo dos envelopes

#### 6.3.1. Qualificação técnica

A Qualificação técnica consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.

#### A Qualificação Técnica (Envelope 1) compreende:

- a) Formulário de Plano de Negócios, devidamente preenchido, na via original com todas as páginas rubricadas e a última assinada e reconhecimento de firma do representante legal da empresa, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;
- b) Documentos comprobatórios, citados no item 6.6, em original ou em cópia autenticada.

**Nota 5:** Poderão ser anexados ao Formulário de Plano de Negócios, documentos complementares, tais como: mídias com vídeos, pesquisas, publicações sobre a empresa, clipping, entre outros. Os anexos não precisarão ser numerados.





A Qualificação técnica deverá ser entregue com todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, com padrão Página "X/do total da quantidade de páginas", da primeira à última página, de modo a refletir o seu número exato.

Todos os documentos emitidos e apresentados pela empresa para este Edital devem estar em idioma português do Brasil, aqueles em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução juramentada, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas e em papel timbrado do respectivo emissor.

#### 6.3.2. Habilitação

A Habilitação se refere a apresentação de documentos comprobatórios em relação à regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira da empresa proponente.

A Habilitação jurídica comprova-se mediante apresentação de:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) Certidão negativa da Justiça Federal, Estadual ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil;
- c) RG, CPF e comprovante residencial dos representantes legais da empresa.

A Regularidade fiscal comprova-se mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte, relativo a sede da empresa no Brasil, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras.

A qualificação econômico-financeira comprova-se mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, ou equivalente, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; empresas como menos de 01 (um) ano de existência devem apresentar os 3 (três) últimos balancetes.
- b) A empresa apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com





os respectivos Termos de Abertura e Encerramento ou equivalentes registrados na Junta Comercial, ou equivalente;

- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar 123/2006, poderão apresentar documentação relativa a contabilidade simplificada.
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa no Brasil, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do presente Edital ou equivalente.

**Nota 6**: Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentado Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Instrumento.

Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em vias originais ou cópias reprográficas autenticadas, com folha índice, indicando o item do Edital e o número da página que o documento está inserido, rubricadas e numeradas sequencialmente, com padrão Página "X/do total da quantidade de páginas", da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a versão digital deverá conter o mesmo conteúdo, seguindo estas orientações.

Os prazos de validade dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO deverão estar inseridos nos mesmos. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

Veda-se participar do Edital as empresas que se encontrem sob falência decretada, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de atividades.

## 6.4. Etapas de Seleção

O processo de seleção das propostas é composto pelas etapas de Habilitação e Avaliação Técnica:

Na etapa **habilitação** se dá a verificação do cumprimento das exigências de elegibilidade, por meio das documentações constantes no envelope de HABILITAÇÃO, descritos no item 6.3.2. deste instrumento.

Esta fase será executada pela Comissão de Seleção devidamente designados pela Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do disposto no art. 72, §3º, e art. 74, inciso III, da Lei 9433/2005.

Na etapa **Avaliação Técnica** serão avaliados os documentos contidos no envelope de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentados no item 6.3.1. A avaliação e classificação será de acordo com os critérios de avaliação constantes no item 6.6.

Nesta etapa, as propostas submetidas serão analisadas por uma Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) pessoas, sendo: a) 03 (três) servidores qualificados e pertencentes aos quadros permanentes do





Estado, devidamente designados pelo Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do disposto no art.72, §3º, e art.74, inciso III, da Lei 9433/2005; b) os demais membros, externos a SECTI, servidores públicos ou não, com reputação ilibada e reconhecimento da matéria em exame, de acordo com o art.72, §3º, da Lei 9433/2005

A etapa **Avaliação Técnica** consiste ainda na apresentação presencial, em 5 (cinco) minutos, da empresa e produto à Comissão Julgadora pela proponente. A apresentação se dará na data prevista em cronograma, item 10 deste instrumento, na Rua Mundo, nº 121, Parque Tecnológico da Bahia, Edf. Tecnocentro - Trobogy, Salvador - BA - CEP 41.745-715, 4º andar — Coordenação da Áity Incubadora de Empresas, no período das 14 às 17h.

A apresentação deve demonstrar rápida e resumidamente os itens descritos no plano de negócio:

- i. Capacidade técnica dos empreendedores e equipe
- ii. Nível de Inovação tecnológica do projeto
- iii. Viabilidade técnica do projeto
- iv. Viabilidade econômico financeira do projeto
- v. Expectativa de sucesso comercial do projeto

Para apresentação, a proponente pode utilizar ferramentas e aplicativos como PowerPoint, flipchart entre outros recursos, mas não pode ultrapassar o tempo limitado de 5 (cinco) minutos.

Ressalta-se, no entanto, que a SECTI oferece apenas computador, aplicativos *Office* e *Datashow*. Recursos não compatíveis não são de responsabilidade da SECTI, cabendo, portanto, à proponente providenciar, caso seja necessária sua utilização.

Nota 07: As etapas são eliminatórias.

## 6.5. Critérios de classificação da avaliação técnica

A análise do conteúdo da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ocorrerá por meio da leitura do Formulário de Plano de Negócios (ANEXO III), currículos e demais documentos contidos no envelope.

A nota será obtida pela somatória de todas as notas, de 1 a 10, atribuídas aos critérios de cada uma das 06 (seis) dimensões (Mercado, Tecnologia, Empreendedorismo, Gestão, Capital, Diversidade), multiplicadas pelos respectivos pesos. A nota total obtida será utilizada para classificar as empresas como **aptas** ou **não aptas**, ordenadas da maior para menor nota.

Considera-se **apta** a empresa que obtiver nota ≥ 75% do valor total dos pontos.





Caso a quantidade de empresas **aptas** supere a quantidade de vagas oferecidas pela Áity Incubadora, serão selecionadas aquelas que obtiverem maior pontuação total e, em caso de empate, serão avaliadas as pontuações nas dimensões, obedecendo ao seguinte ordenamento: 1º Dimensão de Mercado, 2º Dimensão de Tecnologia, 3º Dimensão de Empreendedorismo, 4º Dimensão de Gestão, 5º Dimensão de Capital e 6º Dimensão de Diversidade.

Permanecendo o impasse, a classificação se dará observando a compatibilidade da empresa proponente às áreas de atuação prioritárias do Parque Tecnológico da Bahia, a saber Energia e Engenharias, Biotecnologia e Saúde e Tecnologia da Informação e Comunicação. Não bastando, se dará por meio de sorteio.

#### 6.6. Critérios de Avaliação

A seleção dos proponentes seguirá os critérios, conforme quadro a seguir:

DIMENSÕES	CRITÉRIOS	PESO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
1. EMPREENDEDORISMO	a) Capacidade técnica dos sócios e da equipe	4	Currículo vitae ou Lattes	
(Perfil do empreendedor, formação técnica e experiência compatíveis com o projeto)	b) Perfil empreendedor dos sócios e equipe	4	Plano de negócio e contrato social da(s) empresa(s) em que foi sócio	
	c) Adequação da equipe para execução do projeto	10	Currículo vitae ou Lattes ou perfil desejado para os membros da equipe	
2. TECNOLOGIA	a) Nível de inovação tecnológica do projeto	8	Plano de negócio	
(Coerência e consistência tecnológica do projeto)	b) Resultado da inovação tecnológica proposta	7,5	Plano de negócio	
	c) Viabilidade técnica da proposta 6 Plano de negócio		Plano de negócio	
3. CAPITAL	a) Capacidade de captação de recursos da empresa para financiar tecnologia	2,5	Plano de negócio e Cópia dos contratos de financiamento, dos convênios ou outros instrumentos que possam comprovar esse item	
(Situação e perspectiva de caixa demonstrado pela empresa)	b) Capacidade de endividamento da empresa	2,5	Plano de negócio e Balanço ou documento equivalente	
	c) Viabilidade econômico- financeira do projeto	4	Plano de negócio e nota fiscal de venda do produto comercializado	
4. MERCADO (potencial de mercado do	a) Expectativa de sucesso comercial do projeto	10	Plano de negócio	
(potencial de mercado do projeto)	b) Análise do Mercado potencial para a inovação	10	Plano de negócio	





	c) Capacidade de comercialização	4	Plano de negócio
	a). Grau de formalização da gestão	7,5	Plano de negócio e Planejamento estratégico, financeiro/tributário e/ou legal
5. GESTÃO	b) Apresentação das ferramentas de gestão do negócio	4	Plano de negócio e o Canvas ou outra ferramenta de gestão do negócio
(grau de maturidade)	c) Grau de utilização de ferramentas para Planejamento de Marketing	4	Plano de negócio e Planejamento de marketing e/ou programa de fidelização
	d) Infraestrutura	2	Plano de negócio
	a) Possuir em quadro societário 20% de participação feminina	5	Ato constitutivo
<b>6. DIVERSIDADE</b> (Sociedade)	b) O produto/processo/serviço que tenha como público alvo mulheres em situação de vulnerabilidade: chefas de família monoparental ou mulheres em situação de violência	5	Plano de Negócio

## 7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado deste Edital com a relação das empresas selecionadas, por ordem crescente de classificação será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da SECTI.

Será de total responsabilidade dos participantes acompanhar a informação quanto aos resultados e prazos de quaisquer Fases deste Edital.

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar, a Coordenação da Áity Incubadora, os pareceres relativos à avaliação da sua proposta para que possa fundamentar seu pedido de reforma através de Recurso Administrativo.

O recurso, a ser formalizado através de documento assinado e datado, deverá ser encaminhado via e-mail (aity.incubadora@secti.ba.gov.br), no prazo de até **05 (cinco) dias uteis**, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

**Nota 08**: Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente. Recursos Administrativos interpostos fora dos prazos de até 05 (cinco) dias uteis não serão conhecidos sendo tidos por nulos.





#### CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA

Após a publicação do resultado deste Edital no Diário Oficial do Estado, a SECTI convocará as empresas, por ordem crescente de classificação, de acordo com o resultado final da seleção, considerando a área total disponível, para distribuição das áreas e formalizações.

A permissão do espaço às empresas selecionadas neste Edital dar-se-á por meio de Termo de Permissão de Uso Remunerada de Bem Público (ANEXO II) firmado entre a empresa e o Estado da Bahia por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia - SECTI, mediante remuneração e imposição de encargos, conforme dispositivo no art. 47 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

A empresa terá até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da convocação para assinar o referido Termo de Permissão de Uso Remunerada. Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de justificativa pela empresa e aceite formal da SECTI.

Para a celebração do Termo de Permissão de Uso a empresa deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme relação a seguir:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil;
- b) provas de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ou equivalente nos casos de empresas estrangeiras sem sede no Brasil.
- e) Declaração de não utilização de trabalho infantil e mão-de-obra escrava.

Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc.l.





Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso Remunerada, a SECTI convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, as empresas para entrega das chaves e assinatura do Termo de Entrega de Chaves (ANEXO V), as empresas, por ordem crescente de classificação, de acordo com o resultado final da seleção, considerando a área total disponível para a rodada.

Após a entrega das chaves, contada a partir da data de assinatura do Termo de Entrega das Chaves, os permissionários terão o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para se instalarem na Áity Incubadora; este prazo poderá ser prorrogado até mais 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de justificativa pela empresa e aceite formal da SECTI.

A data da assinatura do Termo de Entrega das Chaves será a data de efetividade do Termo de Permissão de Uso Remunerada, momento a partir do qual a empresa será responsável pelos encargos decorrentes da Permissão de Uso Remunerada.

A distribuição das empresas nas áreas disponibilizadas para incubação será efetuada pela SECTI, ou entidade gestora que vier a sucedê-la ou representá-la, levando-se em consideração a proposta apresentada e o detalhamento e a configuração do imóvel (ANEXO I).

A SECTI, ou entidade gestora que vier a sucedê-la ou representá-la, poderá alterar o espaço disponível para incubação visando contemplar a demanda apresentada. O espaço atribuído a cada empresa possuirá entre 28 m² e 37m², de acordo com a disponibilidade de salas.

Pela ocupação da área, objeto da Permissão de Uso Remunerada, a Permissionária (empresa incubada) pagará mensalmente, a título de preço público o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) por m², no 1º ano e R\$ 20,00 (vinte reais) por m², no 2º ano.

O pagamento do valor total devido em decorrência da Permissão de Uso Remunerada será feito, mensalmente, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e será devido a partir da assinatura do Termo de Entrega das Chaves (ANEXO V). Poderá a SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, alterar a forma de recolhimento do pagamento, mantendo as demais condições.

A permissionária efetuará o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Permissão de Uso Remunerada (ANEXO II) a ser celebrado.

**Nota 09:** Estes valores serão reajustados anualmente, de acordo com a variação acumulada do INPC. Na ausência deste índice será eleito outro legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.





#### 10. CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Início vigência do Edital	30/11/2020
Recebimento das propostas	30/11/2020 até 31/01/2021
Exame Habilitação	03/02/2021
Exame Qualificação técnica	03/02/2021 a 05/02/2021
Apresentação - presencial/online	09/02/2021 e 10/02/2021
Divulgação dos resultados	19/02/2021
Apresentação de recurso	20/02/2021 a 26/02/2021
Resultado do recurso	01/03/2021
Assinatura do Termo de Permissão Remunerada	02/03/2021 a 30/03/2021
Final da vigência do Edital	29/11/2021

O cronograma pode ser alterado pela SECTI sem aviso prévio, contudo quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da SECTI (http://www.secti.ba.gov.br/aityincubadora).

**Nota 10:** Encerrado o prazo para apresentação das propostas, nenhum outro documento poderá ser apresentado pelo proponente, salvo solicitações de documentos comprobatórios das informações prestadas quando solicitadas pelas Comissões de Enquadramento e Julgadora.

#### 11. PARA AS EMPRESAS INCUBADAS

Caberá a cada empresa arcar com as despesas inerentes à sua própria instalação na Áity Incubadora, bem como a adequação do espaço às suas necessidades específicas.

Os serviços relativos às áreas de uso comum (manutenção patrimonial, limpeza, jardinagem, segurança, energia, internet e água) serão administrados pela SECTI ou por outra entidade gestora que vier a sucedê-la na administração do Parque Tecnológico.

Cada empresa, quando de sua instalação e durante a realização de suas atividades, deverá respeitar as regras internas de administração da Incubadora e do Parque Tecnológico, a serem previstas no seu Regimento Interno. Além disto, devem participar de pelo menos 80% (oitenta por cento) das atividades oferecidas e/ou indicadas pela incubadora e dar total acesso às informações necessárias ao monitoramento (sobre a empresa incubada), inclusive acesso a demonstrações financeiras, balanço patrimonial e fluxo de caixa da empresa.





**Nota 11:** O acesso às informações é imprescindível para as atividades de consultoria e mentoria desenvolvidas pela incubadora, com vistas à Trilha de Maturidade de Incubação (Anexo VII).

O não cumprimento destes itens, implicará em sanções que podem chegar à descontinuidade do processo de incubação e, via de consequência, a rescisão do Termo de Permissão de Uso Remunerada.

A permissionária deverá assumir todas as responsabilidades advindas de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução de suas atividades, eximindo a SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la de qualquer responsabilização.

É vedado, total ou parcialmente, à Permissionária:

- a) sob qualquer hipótese, locar ou sublocar o espaço objeto da Permissão de Uso Remunerada;
- b) transferir, ceder ou emprestar o espaço objeto da Permissão de Uso Remunerada;
- c) alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la.

Deverá a empresa cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência da Permissão de Uso Remunerada, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, biossegurança, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados por atividades realizadas pela empresa, e apresentar autorizações essenciais ao seu funcionamento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso.

## 12. REALOCAÇÃO

De acordo com a disponibilidade de espaço na Incubadora Áity, necessidades variáveis da empresa e conveniência para a administração pública, o espaço disponibilizado para cada empresa incubada poderá ser alterado dentro da própria Incubadora mediante a assinatura de aditivo ao Termo de Permissão de Uso.

Nessa realocação, havendo alteração da área disponibilizada para a empresa, será calculado o novo valor a ser pago mensalmente de forma a se manter inalterado o preço público por m².

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Edital a Detalhamento e Configuração do Imóvel (ANEXO I), Modelo de Termo de Permissão de Uso Remunerada (ANEXO II), Modelo do Formulário de Plano de Negócios (ANEXO III), Modelo de Declaração - Proteção ao Trabalho do Menor (ANEXO IV), Modelo de Termo de Entrega de Chaves (ANEXO V), Modelo de Formulário de Enquadramento (ANEXO VI), Modelo de Trilha de Maturidade (ANEXO VII) e Glossário (ANEXO VIII).





A participação no Edital implicará, automaticamente, na aceitação integral e irretratável da empresa proponente quanto aos termos, conteúdos e anexos.

A SECTI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, sendo as suas decisões terminativas.

Serão desclassificadas as empresas que estejam em desacordo com os termos deste Edital e que apresentem propostas que se revelem inadequadas ao seu objeto, consideradas técnica e financeiramente inexequíveis.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

#### Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI





#### ANEXO I

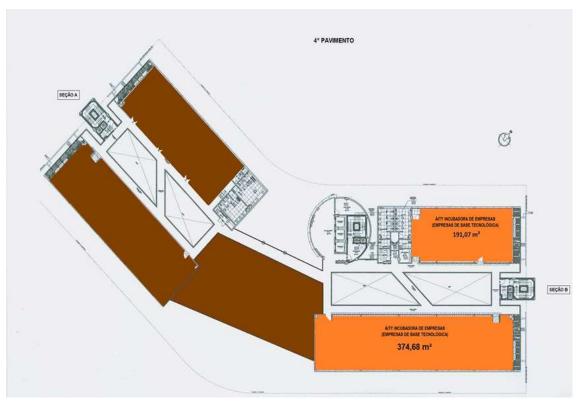
## DETALHAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO IMÓVEL

Principal equipamento do Parque Tecnológico da Bahia, o Tecnocentro dispõe de uma área total de aproximadamente 25.900 m², apresentando uma moderna edificação. Seu principal objetivo é servir de centro dinamizador do PARQUE, abrigando Centros de Pesquisa e Instituições públicas e privadas, Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica, oferecendo-lhes estrutura e serviços de apoio adequados à sua instalação e funcionamento, nos termos e condições estipulados no Termo de Permissão de Uso Remunerada.

Sua moderna edificação conta com ampla área de garagem; 01 (um) auditório com 90 (noventa) assentos; 02 (dois) espaços comerciais com áreas contíguas; 04 (quatro) pavimentos dispostos em duas torres, com salas de uso administrativo com facilidades como: piso elevado que permite mobilidade e conectividade elétrica e lógica, acesso direto e visão das áreas de circulação através de paredes em vidro temperado; ampla área de circulação com iluminação zenital, servida por ventilação natural e cruzada; 01 (um) restaurante; e 01 (um) anfiteatro. Cada piso dispõe de copa e dois conjuntos de banheiros entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais (PNE).

O espaço físico da Áity Incubadora dispõe de uma área total de aproximadamente 565m², incluindo coordenação, salas privativas para instalação das empresas e salas de reuniões.

## **Plantas Pavimentos**







## ANEXO II TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA nº. XX/202X

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO XX/202X CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB E A NOME DA EMPRESA.

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.497.968/0001-99, com sede na 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador-BA, CEP 41.745-004, neste ato representada pelo titular da Pasta, XXX, devidamente autorizado por Decreto de Delegação de Competência, XX, publicado no D.O.E. no dia XX.XX.XXXX, com a interveniência da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB, inscrita no CNPJ n.º 13.323.274/0001-63, com sede na 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador-BA, CEP XX, neste ato representada pelo seu titular, Sr. XXXX, devidamente autorizado por Decreto de Delegação de Competência XX publicado no D.O.E. de XX.XX.XXXX, doravante denominada PERMITENTE, e a EMPRESA XXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XX, devidamente registrada na Junta Comercial de XXX sob o nº XXX, com sede na XXX, CEP XX, neste ato representada por XXX, portador do RG nº XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o Termo de Permissão de Uso Remunerada de Bem Público nº XX/202X, com fundamentação legal nos arts. 43 e 47 da Lei Estadual nº 9.433/2005, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº XXXX, e no Edital nº 001/2020 publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia XX de XXXX de 2020, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto permitir as condições de instalação e estabelecimento da **PERMISSIONÁRIA**, mediante permissão de uso remunerada do imóvel caracterizado como uma sala com área de XXm² na Áity Incubadora de Empresas do Parque Tecnológico da Bahia, localizado na xxxx (endereço completo).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A permissão de uso ajustada por este Termo tem por finalidade a utilização, pela **PERMISSIONÁRIA**, do bem imóvel referido na cláusula anterior exclusivamente para o desenvolvimento do empreendimento de base tecnológica aprovado na Seleção Pública objeto do Edital nº. 001/2020.





PARÁGRAFO ÚNICO - A PERMISSIONÁRIA deve iniciar suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Entrega das Chaves previsto no item 9 e Anexo V do Edital nº. 001/2020.

## CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Sem prejuízo de outras cláusulas previstas neste Instrumento, constituem-se obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

- I Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade indicada na Cláusula Segunda deste Termo, não dando destinação diversa ou estranha;
- II Efetuar o pagamento da remuneração pelo uso do imóvel, objeto da presente Permissão de Uso Remunerada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo;
- III Manter, durante o prazo da Permissão de Uso Remunerada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº. 001/2020;
- IV Não ceder, transferir, emprestar, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto dessa permissão, zelando pelo seu uso, e comunicando de imediato à SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, a utilização indevida por terceiros, provendo benfeitorias úteis e necessárias, sem incidência de compensação e/ou indenização;
- V Não deixar de operar por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem prévia permissão expressa da SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, devendo manter constantemente em suas dependências, no horário comercial, pelo menos um representante;
- VI Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, manutenção de livros contábeis exigidos por lei, além de registros nos órgãos competentes e de classe;
- VII Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- VIII Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários de seus empregados e dos encargos tributários e fiscais de suas atividades;
- IX Assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução das atividades da empresa no Parque Tecnológico, isentando a SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, de qualquer culpa ou danos;
- X Responder por ações ou omissões pessoais, de seus empregados e prepostos, que venham a causar danos diretos ou indiretos ao Estado e a terceiros;
- XI Assumir toda a responsabilidade civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas no edital e neste Termo;
- XII Reparar quaisquer danos ocorridos no imóvel, mesmo aqueles provenientes do uso normal;





XIII - Abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa e desenvolvimento, ou de utilizar produto, material, equipamento ou insumo em desacordo com a legislação vigente, inclusive ambiental e normas da Anvisa ou legislação congêneres;

XIV - Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Permissão, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, biossegurança que possam vir a ser causados por atividades realizadas pela empresa;

XV - Abster-se do manuseio, acondicionamento ou guarda de substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas sem prévia anuência e autorização escrita da SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, devendo, neste caso, apresentar plano de manejo, de contingência para emergências, de proteção, bem como seguros, para apreciação e aprovação do Gestor do Tecnocentro sob pena de exclusão sumária e desocupação do Parque Tecnológico da Bahia;

XVI - Participar de pelo menos 80% (oitenta por cento) das atividades oferecidas à empresa **PERMISSIONÁRIA** pela incubadora;

XVII – Permitir a fiscalização do uso do imóvel, assegurando acesso amplo e irrestrito da(s) pessoa(s) designada(s) pela SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas;

XVIII - Prestar todas as informações à SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, inclusive aquelas necessárias ao monitoramento da empresa incubada, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação;

XIX - Entregar à SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la semestralmente os faturamentos oficiais (balancetes e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) e anualmente o balanço financeiro;

XX - Indicar formalmente prepostos, titular e suplente, devidamente habilitados, com poderes expressos para representar a empresa em reuniões agendadas pela SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, obrigando-se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões;

XXI - Respeitar todas as determinações dos poderes públicos, convenção de condomínio, estatutos sociais ou regimentos que digam respeito ao imóvel, direta ou indiretamente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Constituem-se obrigações do **PERMITENTE**:

- I Articular o relacionamento da **PERMISSIONÁRIA** com entidades de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, entidades de fomento e financiamento, entidades de classe e com as entidades de registro de marcas e patentes;
- II Prover a sala com energia elétrica;
- III Permitir que a **PERMISSIONÁRIA** tenha acesso aos resultados de eventuais pesquisas de opinião e satisfação feitas pela SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, relativamente às atividades desenvolvidas pela empresa;





IV - Administrar as áreas de uso comum do prédio, assumindo o fornecimento de água, energia elétrica, segurança e limpeza.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O desenvolvimento do empreendimento de base tecnológica no imóvel, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo, será objeto de acompanhamento e fiscalização pela SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, diretamente ou através de prepostos por ela designados formalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constatada a inexecução parcial e/ou total do empreendimento, a SECTI notificará a PERMISSIONÁRIA para apresentar justificativa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Julgada improcedente a defesa da PERMISSIONÁRIA, a SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, rescindirá o presente Termo de Permissão de Uso Remunerada, mediante decisão fundamentada, cabendo recurso administrativo interpelar de tal decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de ausência de resposta à notificação, transcorrido o prazo do subitem o Termo de Permissão de Uso Remunerada será extinto de pleno direito, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta Cláusula diz respeito à execução do empreendimento e/ou inadimplemento dessa obrigação que a Empresa se propôs a desenvolver, não excluindo a responsabilidade por eventuais danos e/ou ilícitos provocados por seus empregados ou prepostos, nas dependências do Parque Tecnológico da Bahia, apurando-se as responsabilidades através de regular procedimento administrativo e, se for o caso, de processo judicial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO PELO USO

Pela ocupação do imóvel, a **PERMISSIONÁRIA** pagará mensalmente, a título de preço público, o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) / m² no primeiro ano, totalizando o montante de R\$XXX (XXXX reais), referente à XXm² da área concedida, conforme Cláusula Primeira deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor correspondente à remuneração da permissão, caso se prorrogue o ajuste, nos termos da Cláusula Sétima deste Instrumento e conforme previsto no item 9 do Edital, será de R\$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado, no segundo ano de vigência da permissão, sem prejuízo do reajuste anual com base no índice do INPC ou na ausência deste, de outro índice legalmente previsto, conforme previa convenção das partes.





PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do preço público devido em decorrência da Permissão de Uso Remunerada será feito, mensalmente, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE). Poderá a SECTI ou entidade gestora que vier a sucedê-la, alterar a forma de recolhimento do pagamento, mantendo as demais condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O vencimento do preço público será no dia 10 (dez) de cada mês, ou o primeiro dia útil após, em casos de ser dia não útil, contados a partir da data de recebimento das chaves.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da permissão de uso será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para prorrogação deste prazo, serão observados os critérios da oportunidade e conveniência pela SECTI, o cumprimento das obrigações ora assumidas pela **PERMISSIONÁRIA** e o limite temporal previsto no item 05 do Edital nº. 001/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação do prazo deve ser requerida pela PERMISSIONÁRIA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo da Permissão de Uso Remunerada, com as justificativas e ações que pretendam implementar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o fim da Permissão de Uso Remunerada ou do Termo Aditivo, caso a PERMISSIONÁRIA deseje permanecer no Parque Tecnológico deverá submeter-se a nova seleção pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, a ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no Edital e/ou no Termo de Permissão de Uso Remunerada, confere ao Estado o direito de aplicar à **PERMISSIONÁRIA** as sanções administrativas cabíveis, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- I Advertência escrita;
- II Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da ocupação, sem prejuízo da obrigação de reparar o fato que motivou sua aplicação, no caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações decorrentes da presente permissão;
- III Revogação da Permissão de Uso Remunerada;
- IV Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **PERMISSIONÁRIA** ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.





**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo, da Administração, a seu exclusivo critério, e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

A presente permissão de uso será rescindida pelo **PERMITENTE**, resolvendo-se antes de seu termo nas seguintes hipóteses:

- I Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- II Por descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento por parte da **PERMISSIONÁRIA**;
- III quando a **PERMISSIONÁRIA** der ao imóvel destinação diversa da estabelecida neste Termo, o que tornará nula a presente permissão;
- IV Quando houver alteração social dos objetivos da **PERMISSIONÁRIA** que, a juízo do **PERMITENTE**, desvirtue o objeto dessa permissão;
- V Em caso de extinção da **PERMISSIONÁRIA**, por qualquer motivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente instrumento se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Sétima desse instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, precedida de autorização motivada da autoridade competente, reduzida a termo em processo, desde que haja conveniência para a Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a restituir o imóvel com nova pintura e apto à ocupação imediata, independente de notificação, bem como com as acessões e as benfeitorias nele existentes.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A não restituição do imóvel imediatamente após a extinção deste Termo caracterizará posse injusta e precária pela **PERMISSIONÁRIA**, autorizando o **PERMITENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Responderá a **PERMISSIONÁRIA** por todos os danos eventualmente causados ao imóvel, durante o período de sua posse, observando-se o Processo de Reparação de Danos previsto na Lei estadual nº 12.209/2011.





#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual e demais direitos relativos a patente e autoria do(s) projeto(s) desenvolvido(s) pela PERMISSIONÁRIA a ela pertencerão, independentemente de registro, exceto aquele proveniente de acordo específico entre a Empresa e o Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES

Extinta a presente Permissão de uso, por qualquer motivo, todas as benfeitorias e acessões feitas no imóvel a eles se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMITENTE**, sem que este fique obrigado a indenizar a **PERMISSIONÁRIA** e sem que assista a essa gualquer direito a retenção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As construções e reformas no imóvel só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **PERMITENTE** e correrão às expensas da **PERMISSIONÁRIA**, ficando vedadas intervenções que alterem a estrutura física, o projeto arquitetônico original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — As instalações e os equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento subordina-se exclusivamente ao regime jurídico de direito público, derrogatório e exorbitante do direito comum.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, exceto aquelas previstas no item 12 (Realocação na Áity Incubadora) do Edital nº 001/2020, que deverá ser processada mediante celebração de Termos de Realocação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventual tolerância do PERMITENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em novação ou renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Para todos os fins, consideram-se parte integrante deste Termo de Permissão de Uso Remunerada, independentemente de transcrição, o Ato Convocatório do Edital nº. 001/2020 e seus anexos, bem como Formulário de Plano de Negócios apresentado pela Empresa; Declaração - Proteção ao Trabalho do Menor; Termo de Entrega de Chaves; o Termo de Termo de Realocação na Áity Incubadora, se houver; Formulário de Enquadramento da Proposta; assim como qualquer aditivo celebrado entre as Partes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO





Fica eleito o foro da Cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por estarem em concordância com as condições aqui clausuladas, assinam o presente Termo de Permissão de Uso Remunerada em 04 (quatro) vias de igual teor, para os efeitos de direito, sendo uma via da PERMISSIONÁRIA, uma via da SECTI uma via da SAEB e uma via para ser anexada aos autos do Processo Administrativo.

XXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxxxxxxxx
Secretária da Ciência, Tecr	nologia e Inovação	Secretário da Administração
	xxxxxxxxxxxxxxxx	
	Empresa xxxxxxxxx	
ESTEMUNHAS:		
STEWONIAS.		
ome:	Nome:	
CPF:	CPF:	





## ANEXO III FORMULÁRIO DE PLANO DE NEGÓCIOS

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Pessoa de contato:
E-mail:
Ano da fundação:
Setor de atuação:
Missão:
Visão:
Faça uma descrição de sua empresa, enfatizando a estrutura organizacional, técnica e jurídica
Outras informações relevantes:

## APRESENTAÇÃO DO NEGÓCIO:

- Que tipo de negócio pensa estabelecer?
- Que produtos/serviços pensa oferecer? Qual a sua função/aplicação? Descreva.
- Por que você definiu este produto/serviço e respectivo mercado?
- Por que você acredita no sucesso deste empreendimento?
- Como a empresa pretende conseguir receita?
- Como a empresa pretende obter os clientes?
- Quais os pontos positivos e negativos do negócio?
- Qual o estágio atual da empresa e do projeto que está sendo submetido?

## DIMENSÃO DE EMPREENDEDORISMO

Anexar ao presente Plano de Negócios:

- Curriculum Vitae ou Lattes dos sócios e membros da equipe já selecionados para trabalhar no projeto proposto, especificando data de início e finalização das experiências profissionais;
- Carta de Anuência dos Membros da Equipe;
- No caso de sócios que já possuíram ou possuem uma outra empresa formalmente constituída:
   Contrato social das outras empresas.

Preencher a tabela abaixo:

Equipe de trabalho para o projeto proposto





Nome*	Cargo	Sócio da empresa proponente?	Função	Atividade a ser desenvolvida no projeto	Formação acadêmica / técnica	Carga Horária
		( ) Sim ( ) Não				

\*Preencher o campo "nome" apenas para as pessoas já selecionadas para trabalhar no projeto proposto. No caso de não haver pessoa pré-selecionada, os demais campos (cargo, função, atividade, formação e carga horária) deverão ser preenchidos de acordo com o perfil demandado.

- Qual a capacitação técnica e de gestão da inovação da equipe, incluindo os sócios, para o desenvolvimento do produto? Descrição resumida.
- Quem são os proprietários do negócio e quais os percentuais destinados a cada sócio da empresa?

#### DIMENSÃO DE TECNOLOGIA

- Qual é o diferencial entre o que sua empresa pretende oferecer (produto/processo/serviço) e o que já existe no mercado?
- A tecnologia a ser utilizada é resultado de novo conhecimento tecnológico ou de melhorias de tecnologias já existentes? Descreva.
- Quais as dificuldades na execução técnica do projeto perante os desafios tecnológicos? Como solucioná-los?
- Qual o nível de domínio (tecnologia própria, de terceiros) e atualização, pela empresa, da tecnologia a ser utilizada (estado da arte nacional e internacional)?
- A empresa já firmou parceria com outras empresas, centros de pesquisa, instituições de ensino, entre outros? Se sim, identifique.
- Haverá necessidade de contratar empresas/consultores para desenvolver/solucionar alguma atividade/problema nas etapas do seu processo de produção?
- Qual o estágio atual de desenvolvimento do produto/processo/serviço (teórico, protótipo/projeto piloto ou está completo)? Apresente o cronograma de desenvolvimento do produto.





- Explique se o produto/serviço fornece uma solução tecnicamente mais inovadora/competitiva para algum problema específico do mercado, quando comparado com os da concorrência.
- Avalie as vantagens sobre a concorrência
- Avalie as desvantagens sobre a concorrência
- Existem normas técnicas, legislações especificas regulamentando o produto?
- Existe necessidade de homologação do produto junto a alguma instituição?
- O produto ou seu processo de fabricação pode gerar impactos/riscos de agressões ao meio ambiente ou à qualidade de vida?

#### DIMENSÃO DE CAPITAL

Anexar ao presente Plano de Negócios:

- Caso a empresa já tenha recebido recursos advindos de premiações tecnológicas, de subvenção econômica e financiamento de bancos: apresentar cópia do(s) contrato(s) de financiamento, convênio(s) ou outro(s) instrumento(s) comprobatório(s).
- Balanço ou documento equivalente
- Caso a empresa possua algum produto ou servi
  ço comercializado no mercado: apresenta
  ção de nota fiscal de venda
- A empresa já recebeu recursos advindos de premiações tecnológicas, de subvenção econômica e financiamento de bancos? Quais? Descreva
- Qual o Capital Social disponível?
- Quais as necessidades de investimento para implantar o negócio?
- A empresa possui recursos financeiros próprios para investir no projeto? Se sim, qual a previsão de valor?
- Como serão assegurados os recursos financeiros mínimos a empresa?
- Quais serão suas fontes financeiras potenciais? Como pretende utilizar os recursos de empréstimos ou de investidores?
- Quais as expectativas de receitas e despesas do negócio? Descreva o plano financeiro.
- A empresa possui produto/processo/servi
  ço comercializado no mercado? Se sim, quais e quantos? Descreva.
- Qual a projeção de fluxo de caixa para este negócio? Comente (fatores críticos)
- Que mercado pensa atender (mundial, nacional, regional/local)?
- O mercado proposto existe? Se sim, qual o seu tamanho e possibilidade de satisfazê-lo? Quais as empresas líderes deste mercado?
- Quais as chances de surgimento/crescimento deste mercado?
- Flutuações sazonais de demanda afetam o mercado?
- A localização de sua empresa será um fator importante para ter acesso aos seus clientes (reduzirá custo de distribuição, proximidade com clientes, proximidade com concorrentes)?





- Por que seu produto terá preferência em relação aos outros do mercado?
- Qual a projeção de vendas?
- Quais as estratégias de vendas a serem aplicadas? Comente.
- Qual será a política de preços a ser praticado pela empresa?
- Que volume de vendas necessitará para obter lucros e em quanto tempo?
- Qual a previsão de retorno financeiro?
- Qual a viabilidade econômico-financeira do projeto? Comente
- Comente os fatores críticos na estruturação desse fluxo de caixa.

#### DIMENSÃO DE GESTÃO

- A empresa tem Planejamento Estratégico, financeiro/tributário e Legal Anexar ao presente Plano de Negócios:
- Caso a empresa possua planejamento estratégico, financeiro/tributário e legal: anexar o(s)
   planejamento(s)
- A empresa possui planejamento estratégico, financeiro/tributário e/ou legal? Se sim, a gestão de inovação faz parte do seu planejamento estratégico? Faça um resumo sobre cada um destes planejamentos da empresa.
- A empresa possui ferramentas de gestão do negócio? Se sim, quais e em que fase de implantação?
- A empresa possui ações de planejamento de marketing e/ou programa de fidelização? Se sim,
   faça um resumo sobre o(s) mesmo(s)
- Como pretende atrair os clientes e se manter no mercado?
- Que canais você utilizará para atingir seus clientes?
- Como, quando e quanto sua empresa investirá em publicidade?
- Qual será seu sistema de distribuição/comercialização de produtos?
- Você incluirá estes custos no seu preço de vendas?
- Qual a infraestrutura disponibilizada pela empresa para desenvolvimento do projeto?

Salvador	de	de 20	
(Assinatura	do representan	te legal da empresa)	
(Nome do re	epresentante le	gal da empresa em letra de fôr	—— ma)



CNPJ



# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não
empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
( ) nem menor de 16 anos.
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Salvadorde de 20
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL





# ANEXO V MODELO DE TERMO DE ENTREGA DAS CHAVES

## TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

Declaro que recebi da <b>Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação - SECTI,</b> as chaves da sala nº,
concedida à (nome da Empresa) por meio do Termo de
Permissão de Uso Remunerada №, que tem como condição exclusiva sediar o desenvolvimento
do empreendimento de base tecnológica conforme proposta aprovada no Edital nº 001/2020.
Tenho ciência que o pagamento do valor devido em decorrência da Permissão de Uso Remunerada deverá
ser realizado mensalmente, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) a partir desta data de
recebimento das chaves.
Salvadorde de 20

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RAZÃO SOCIAL CNPJ





# ANEXO VI MODELO DE FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO

## FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO

	-		
Empresa proponente:			
Razão social:			
CNPJ:			
Setor de atuação:			
1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	S	N	NA*
1.1. Proposta recebida no prazo			
1.2. Material entregue / enviado em dois envelopes (QUALIFICA	ÇÃO TÉCNICA		
(envelope 1) e de HABILITAÇÃO (envelope 2)			
1.3. Proposta entregue rubricada e numerada em todas as págin	as e com		
assinatura do representante legal da empresa, com firma re	conhecida.		
1.4. Proposta entregue em idioma português do Brasil ou	com tradução		
juramentada, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasura	s, entrelinhas e		
em papel timbrado do respectivo emissor.			
2. DOCUMENTAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	S	N	NA*
2.1. Qualificação Técnica com todas as páginas rubricadas	e numeradas		
sequencialmente, com exceção dos anexos			
2.2. Documentos comprobatórios em original ou em cópia auten	ticada		
2.3. Habilitação			
2.4. Prova de Regularidade fiscal			
2.5. Prova de Regularidade trabalhista			
2.6. Qualificação econômico-financeira			
2.7. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor			
3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA ANÁLISE	S	N	NA*
3.1. A empresa é estrangeira.			
3.2. A empresa é Micro e Pequena			
3.3. A empresa já se encontra incubada na Áity incubadora			
* NA = Não se aplica.	<b>'</b>		<u> </u>
Parecer:	<del> </del>		
ENQUADRADO - D	ESENQUADRADO -		
Data:			





# ANEXO VII MODELO TRILHA DE MATURIDADE

PROJETO INCUBADO:	
DATA PLANEJAMENTO INICIAL:	
DATA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO PLANEJAMENTO:	

## CICLO X

NEGÓCIOS E PROPÓSITOS	STATUS	RESPONSÁVEL	PRAZO EXECUÇÃO (PREVISTO)	DATA  EXECUÇÃO  (REALIZADO)	QUALIFICAÇÕES SUGERIDAS	CONSULTORIAS/MENTORIAS (SUGERIDAS)	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 1	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  2	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  3
Item solicitado	Fazer								
Item solicitado	Fazendo								
Item solicitado	Feito								
MODELO DE NEGÓCIO	STATUS	RESPONSÁVEL	PRAZO EXECUÇÃO (PREVISTO)	DATA EXECUÇÃO (REALIZADO)	QUALIFICAÇÕES SUGERIDAS	CONSULTORIAS/MENTORIAS (SUGERIDAS)	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 1	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 2	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 3
	Fazer								



VALIDAÇÃO DO MERCADO DE NEGÓCIO	STATUS	RESPONSÁVEL	PRAZO  EXECUÇÃO  (PREVISTO)	DATA EXECUÇÃO (REALIZADO)	QUALIFICAÇÕES SUGERIDAS	CONSULTORIAS/MENTORIAS (SUGERIDAS)	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 1	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  2	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  3
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Fazer STATUS	RESPONSÁVEL	PRAZO EXECUÇÃO (PREVISTO)	DATA EXECUÇÃO (REALIZADO)	QUALIFICAÇÕES SUGERIDAS	CONSULTORIAS/MENTORIAS (SUGERIDAS)	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 1	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 2	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 3
GESTÃO PARA RESULTADOS	Fazer STATUS	RESPONSÁVEL	PRAZO EXECUÇÃO (PREVISTO)	DATA  EXECUÇÃO  (REALIZADO)	QUALIFICAÇÕES SUGERIDAS	CONSULTORIAS/MENTORIAS (SUGERIDAS)	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  1	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  2	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  3
LIDERANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE TIMES	Fazer STATUS	RESPONSÁVEL	PRAZO EXECUÇÃO (PREVISTO)	DATA EXECUÇÃO (REALIZADO)	QUALIFICAÇÕES SUGERIDAS	CONSULTORIAS/MENTORIAS (SUGERIDAS)	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 1	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  2	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 3
COMUNICAÇÃO	Fazer STATUS	RESPONSÁVEL	PRAZO EXECUÇÃO (PREVISTO)	DATA EXECUÇÃO (REALIZADO)	QUALIFICAÇÕES SUGERIDAS	CONSULTORIAS/MENTORIAS (SUGERIDAS)	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 1	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  2	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 3
	Fazer		, , ,						



MARKETING DIGITAL	STATUS	RESPONSÁVEL	PRAZO  EXECUÇÃO  (PREVISTO)	DATA  EXECUÇÃO  (REALIZADO)	QUALIFICAÇÕES SUGERIDAS	CONSULTORIAS/MENTORIAS (SUGERIDAS)	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 1	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  2	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  3
	Fazer								
VENDAS	STATUS	RESPONSÁVEL	PRAZO EXECUÇÃO (PREVISTO)	DATA  EXECUÇÃO  (REALIZADO)	QUALIFICAÇÕES SUGERIDAS	CONSULTORIAS/MENTORIAS (SUGERIDAS)	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 1	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  2	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  3
	Fazer								
GESTÃO FINANCEIRA	STATUS	RESPONSÁVEL	PRAZO EXECUÇÃO (PREVISTO)	DATA  EXECUÇÃO  (REALIZADO)	QUALIFICAÇÕES SUGERIDAS	CONSULTORIAS/MENTORIAS (SUGERIDAS)	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 1	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  2	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  3
	Fazer								
JURÍDICO PARA STARTUPS	STATUS	RESPONSÁVEL	PRAZO EXECUÇÃO (PREVISTO)	DATA EXECUÇÃO (REALIZADO)	QUALIFICAÇÕES SUGERIDAS	CONSULTORIAS/MENTORIAS (SUGERIDAS)	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 1	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  2	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  3
	Fazer								
ACESSO A CAPITAL	STATUS	RESPONSÁVEL	PRAZO EXECUÇÃO (PREVISTO)	DATA  EXECUÇÃO  (REALIZADO)	QUALIFICAÇÕES SUGERIDAS	CONSULTORIAS/MENTORIAS (SUGERIDAS)	OBSERVAÇÕES MONITORAMENTO 1	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  2	OBSERVAÇÕES  MONITORAMENTO  3
	Fazer								





# ANEXO VIII GLOSSÁRIO

Para fins deste edital, para compreensão dos termos expostos, serão adotadas as seguintes definições:

	<b>,</b>				
	Empresa Incubada organização que desenvolve produtos ou				
	processos inovadores, está abrigada em incubadoras de empresas				
Empresa Incubada	por processo de seleção e recebe apoio técnico, gerencial ou				
	financeiro.				
	(Fonte: Dicionário Negócio Empreendedorismo)				
	Empresa de qualquer porte ou setor que tenha na inovação				
Empresas de base tecnológicas	tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.				
	(Fonte: FINEP)				
•	A entidade familiar composta por qualquer dos pais e sua prole. A				
Família monoparental	expressão "mono" significa um/único, e "parental" é relativa a pais.				
	(Fonte: https://www.direitonet.com.br/)				
	A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar no 123,				
	de 14 de dezembro de 2006), alterada pela Lei Complementar nº				
	139, de 10 de novembro de 2010, compreende:				
	Art. 3o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se				
	microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade				
	empresária, a sociedade simples, a empresa individual de				
	responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o				
Micro e pequenas empresas	art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil),				
	devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no				
	Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I -				
	no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita				
	bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil				
	reais); e II - no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada				
	ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e				
	sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três				
	milhões e seiscentos mil reais).				
	A Lei Federal 11.340/06 configura "violência doméstica e familiar				
Mulheres em situação de	contra a mulher, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que				
violência	lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e				
	dano moral ou patrimonial".				





	Empresa que obteve a permissão/licença de execução/utilização de					
Permissionária	serviço/bem público.					
	(Fonte: https://www.dicio.com.br/)					
	Entidade pública que autoriza ou permite a um particular a					
Permitente	execução/uso de específico serviço/bem público.					
	(Fonte: SECTI)					
	Pessoa que propõe algo; quem faz uma proposta: o proponente de					
Proponente	um acordo.					
	(Fonte: https://www.dicio.com.br/)					
•	Conforme disposto no Art. 65-A, parágrafo 1 e 2, da Lei					
	Complementar n° 167, de 24 de abril de 2019, entende-se:					
	a) Parágrafo 1: "considera-se "startup a empresa de					
	caráter inovador empresa de caráter inovador que					
	visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de					
	negócio, de produção, de serviços ou de produtos,					
	os quais, quando já existentes,					
	caracterizam startups de natureza incremental, ou,					
Startup	quando relacionados à criação de algo totalmente					
·	novo, caracterizam startups de natureza					
	disruptiva";					
	b) Parágrafo 2: "as startups caracterizam-se por					
	desenvolver suas inovações em condições de					
	incerteza que requerem experimentos e validações					
	constantes, inclusive mediante comercialização					
	experimental provisória, antes de procederem à					
	comercialização plena e à obtenção de receita.					
	Empresa oriunda de laboratório e resultante de pesquisa acadêmica					
	ou industrial; empresa impulsionada por outra já estabelecida no					
Spin Off	mercado, para atuar na mesma área de negócio, mas com produto					
·	ou serviço diferente daquele que a empresa original comercializa.					
	(Fonte: ANPEI)					
	Um estado de alta exposição a certos riscos e incertezas, em					
	combinação com uma reduzida capacidade de proteger ou					
Vulnerabilidade	defender-se contra esses riscos e incertezas e lidar com as suas					
	consequências negativas.					
	(Fonte: Relatório sobre a Situação Social Mundial de 2003_ONU)					